



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
 Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
 CNPJ – 08.767.154/0001-15

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira - 10 de setembro de 2024

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
 Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - Centro  
 CNPJ – 24.510.547.001-03  
 cmbrejodocruz.pb.gov.br

#### Portaria nº. 15, de 05 de setembro de 2024

O presidente da Câmara Municipal de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, usando das competências que lhe são conferidas pelo inciso III, art. 50 Lei Orgânica Municipal – LOM e em conformidade com o disposto do art. 68 da Lei Municipal nº. 864 de 28 de junho de 2010 que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores municipais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias aos assessores parlamentares deste Poder Legislativo, conforme demonstrativo em anexo a esta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de setembro de 2024

Sebastião Marcos Costa de Sousa  
 Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
 Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - Centro  
 CNPJ – 24.510.547.001-03  
 cmbrejodocruz.pb.gov.br

#### Portaria nº. 15, de 05 de setembro de 2024

#### ANEXO ÚNICO

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MAT.	GOZO FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
01	HACKIELLY KEMILLY L. FERNANDES	113	01/10/24 a 31/10/2024	06/09/2023 a 06/09/2024

Gabinete da Presidência, em 05 de setembro de 2024

Sebastião Marcos Costa de Sousa  
 Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
 Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - Centro  
 CNPJ – 24.510.547.001-03  
 cmbrejodocruz.pb.gov.br

#### Portaria nº. 16, de 05 de setembro de 2024

O presidente da Câmara Municipal de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, usando das competências que lhe são conferidas pelo inciso III, art. 50 Lei Orgânica Municipal – LOM e:

Considerando a importância, necessidade e obrigatoriedade da Administração Pública em cumprir os princípios administrativos;

Considerando, outrossim, a necessidade em melhor disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal em seu aspecto funcional, sobremaneira, possa oferecer serviços de melhor qualidade a população;

Considerando, por fim, tramitação de Procedimento Investigativo (001.2024.035376) junto a Promotoria de Catolé do Rocha sobre a assiduidade de servidor deste Poder e, de forma antecipada, esta presidência RESOLVE:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ  
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro  
CNPJ – 08.767.154/0001-15

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, terça-feira - 10 de setembro de 2024

Art. 1º. Disciplinar que, doravante, a frequência dos servidores deste Poder seja atestada por meio de livro de frequência, devendo cada servidor assinar o horário de chega e saída.

Parágrafo único: Ficam desobrigados em assinar o ponto os assessores parlamentares porque prestam serviços diretamente aos vereadores, conforme art. 7º, §3º, inciso II e o diretor geral, art. 7º, §5º, ambos da Lei 1.144/2021, este pelo fato de ser equiparado a secretário municipal e ter dedicação exclusiva ao serviço, art. 19 da Lei 864/2010 – Regime Jurídico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de setembro de 2024

Sebastião Marcos Costa de Sousa  
Presidente